**COMISSÃO DE DESPORTO E QUALIDADE DE VIDA**

PROJETO DE LEI 513/2023
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**PERTINÊNCIA TEMÁTICA. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. QUALIDADE DE VIDA. MELHORAMENTO AMBIENTAL. PARECER FAVORÁVEL.**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 513/2023 de autoria do Senhor Vereador Professor Robério Paulino, objetiva instituir o serviço público de bicicletas compartilhadas no âmbito do Município de Natal.

De acordo com a proposição, especificamente o artigo 2º, caberá ao Poder Executivo a regulamentação dos parâmetros e instrumentos de gestão e fiscalização, que serão adotadas no sistema.

A proposição foi devidamente discutida e aprovada previamente na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

## FUNDAMENTAÇÃO

No que compete à análise deste parecerista, que vincula-se à temática da Comissão, tem-se que a implantação do que é proposto pelo texto do Projeto de Lei em apreço viabiliza a promoção do bem estar e saúde, humana, animal e ambiental.

A adoção da sistemática da bicicleta compartilhada tem o condão de promover melhoramentos tanto na saúde do cidadão, quanto da cidade a médio e longo prazo, isto porque a redução de emissão de poluentes significa notadamente um avanço social, viabilizando a efetivação do artigo 3º, inciso IV da CF/88, vejamos: "*Art. 3º Constituem*

*objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV* - ***promover o bem de todos****, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*."

Portanto, a proposta em apreço tem como fundamento o melhoramento da qualidade de vida da população residente e transeunte de Natal, não podendo ser outra conclusão senão a de compatibilidade da proposição com o ordenamento jurídico vigente.

Assim, não se observam vícios que maculem o projeto em apreço no que concerne à sua pertinência temática, razão pela qual conclui-se pela viabilidade da proposição em apreço.

**VOTO**

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 513/2023.

Natal/RN, 30 de Abril de 2024.

**PRETO AQUINO**
**Vereador Relator**

**João Cláudio Fernandes Dantas**
**Advogado OAB/RN 5539**